



TC 005.567/2003-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Amapá do Maranhão/MA

Responsáveis: Aveny Andrade Pacheco, (CPF 251.357.593-87)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 413/2005-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 413/2005-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 29/3/2005, Ata 11/2005 (peça 4, p. 50), **foi notificado** o responsável Sr. Aveny Andrade Pacheco.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Aveny Andrade Pacheco não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cfe. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 413/2005-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Aveny Andrade Pacheco	Editai Nº 140/2014	20/11/2014	Peça 39	8/12/2014	Peça 40	24/12/2014

3. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 413/2005-TCU-2ª Câmara transito u em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **corrigido erro material identificado, por meio do Acórdão 4925/2013-TCU-2ª Câmara (peça 11), fica atestado o caráter definitivo do mencionado julgado.**

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 41).

7. Consideram-se inválidos os itens Edital 37/2014 (peça 34-35) e Atestado de trânsito em julgado (peça 37), devido a erro de matéria.

8. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata correção dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 10/3/2015.

(assinado eletronicamente)

DANIEL MOREIRA GUILHON

AUFC Matrícula 7668-6

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 18/2014)